



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 431

00037

data
20/05/2008

Proposição
Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008

Autor
Deputado GERALDO RESENDE - PMDB/MS

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 54 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008 a seguinte redação:

Art. 54 Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Atividade de Combate e Controle às Edemias – GACEN, devida aos ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e Guarda de Edemias e aos que atuam na Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

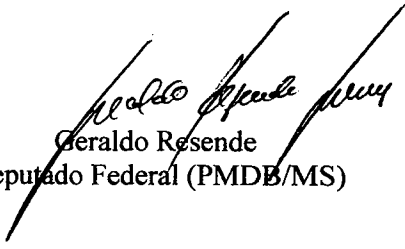
De acordo com o art. 54 da Medida Provisória nº 431 de 14 de maio de 2008, os ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, Agente de Saúde Pública e Guarda de Edemias, tem direito à gratificação se atuam em atividades de Controle de Edemias em áreas urbanas ou rurais (inclusive em terras indígenas).

No entanto, é necessário que essa mesma gratificação se estenda aos mesmos servidores que atuam na Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, tendo em vista que correspondem a aproximadamente 25% da mão de obra que atua em áreas indígenas, em situação de campo.

Dessa maneira, garantir-se-à que tais servidores permaneçam atuando nessas áreas, já que recebiam Indenização de Campo antes da edição desta Medida Provisória e possibilita a continuidade das ações em saúde sem prejuízos àquela população.

Vale ressaltar que, com a perda da Indenização, os Pólos-Base e CASAI's podem perder seu quadro funcional, o que comprometeria a gerência dos mesmos, tendo em vista que são os servidores da FUNASA que respondem pela Instituição, sem nenhuma gratificação a mais pelo exercício dos cargos de gerenciamento e chefias.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/2008 às 11:56
Thomaz /Matr.: 20


Geraldo Resende
Deputado Federal (PMDB/MS)

